



ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



PREGÃO PRESENCIAL Nº SE-PP002/17

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ROTA, PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE INDEPENDÊNCIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL.

O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 005/2017 de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do **TIPO MENOR PREÇO POR ROTA**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 sob a condução da Pregoeira NEIA ARAUJO DE SOUZA e sua equipe de apoio composta por Taciana Pedrosa Vieira e Celia Maria Torres Martins, nomeados pela Portaria nº 006/2017 de 02 de janeiro de 2017.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

DIA 29 DE MARÇO DE 2017.
ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL).

No Auditório da Prefeitura Municipal de Independência, localizada na Rua do Cruzeiro, 244, Centro, Independência - CE.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO IV** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO V** - MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO VI** - MINUTA DE CONTRATO

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1244 - Fax: [88] 3675.1258



ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



1.0-DO OBJETO

1.1-A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE INDEPENDÊNCIA.

2.0-DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1-RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1-Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

2.1.2-Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3-Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4-Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá prosseguir no certame licitatório.

2.2-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1-Poderão participar desta licitação pessoa física ou jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidos neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Independência e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

2.2.2-Não será permitida a utilização de veículos que não estejam dentro dos padrões para o transporte de pessoas, como de veículos com estado de conservação inadequado.

3.0-DOS ENVELOPES

3.1-A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao(à) Pregoeiro(a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº SE-PP002/17**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1244 - Fax: [88] 3675.1258

juí



ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº SE-PP002/17**

3.2-É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3-Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0-DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

4.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.1.3- Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

4.2.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em uma via datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

4.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

4.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

4.3.2- Assinatura do Representante Legal;

4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

4.3.4- Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1244 - Fax: [88] 3675.1258



MH



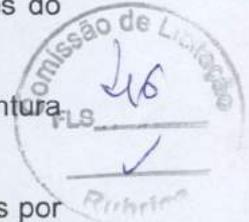
ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



4.3.5-Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais dos itens constantes do
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

4.3.6-Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura
deixar de explicitar em sua proposta.

4.3.7-Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por
extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o
valor unitário.



5.0- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1-Cédula de identidade do(a) responsável legal ou signatário(a) da proposta.

5.1.2-A CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA DEVERÁ SER COMPROVADA DOS
SEGUINTE MODOS:

5.1.2.1-REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa, no registro público de
empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal,
filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro
da Junta onde tem sede a matriz.

5.1.2.2-ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta
Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por
ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo,
no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta
onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.1.2.3-INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples -
exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de
prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou
agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do
Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5.1.2.4-DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade
estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO
PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim
o exigir.

5.1.4-Certidão Específica expedida pela Junta Comercial do Estado do Ceará,
comprovando todos os atos da empresa (Inscrição, Enquadramento, alterações de
dados, etc), atualizada, não emitida com data a mais de 30 (trinta) dias.

5.1.5- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Fazenda Municipal (ISS);

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1244 - Fax: [88] 3675.1258



ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



c) Alvará de funcionamento.

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

A) comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b)A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c)A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante.

5.3.2-Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

5.3.3-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, por imposição legal da Lei nº 12.440/11.

5.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1- Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma do emitente reconhecida em cartório, acompanhado de documento contratual ou equivalente (previsto no art. 62 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores), **devidamente registrados no respectivo Conselho Regional de Administração (CRA)**, que comprovem que o(a) licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação, especificados no anexo I deste edital.

5.3.2-Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

5.3.3-Prova de inscrição e regularidade junto ao Conselho Regional de Administração (CRA), da localidade da sede da PROPONENTE.

5.3.4-Declaração expressa de que conhece as condições locais para execução dos serviços de transporte escolar.

5.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1244 - Fax: [88] 3675.1258



ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



5.4.1-Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termo de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, acompanhado do Certificado de Registro do Profissional de Contabilidade.

5.4.1.1-Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com arredondamento:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,0$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

$$IE = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} + \text{Ativo Permanente}} \leq 0,4$$

Sendo:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

IE = Índice de Endividamento

5.4.2-Certidão negativa de falência e concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente;

5.5- HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA:

5.5.1-Documento de identificação oficial com foto;

5.5.2-Comprovante de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF;

5.5.3-Comprovante de Residência emitido a no máximo 60 (sessenta) dias;

5.5.4-Carteira Nacional de Habilitação hábil para o transporte de passageiros, dentro do prazo de validade;

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1244 - Fax: [88] 3675.1258



ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



5.5.5-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

A) comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante.

5.5.6-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, por imposição legal da Lei nº 12.440/11.

5.2.7- Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma do emitente reconhecida em cartório, acompanhado de documento contratual ou equivalente que comprovem que o(a) licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação, especificados no anexo I deste edital.

6.0-DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1-A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a), a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação aqui mencionada e com o conteúdo deste edital.

6.2-Antes do início da sessão, os(as) representantes das interessadas em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), devidamente munidas de documentos que as credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3- No dia e local designado neste edital, na presença dos(as) representantes das licitantes, devidamente credenciados(as), e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação das licitantes, registrando em ata a presença das participantes.

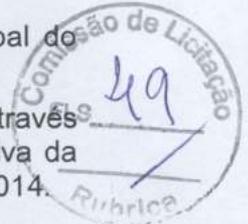
6.4- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a), salvo no caso do item 9.5 deste edital.

6.5- Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1244 - Fax: [88] 3675.1258





ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



6.5.1- Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) documento oficial de identidade;

b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

c) declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV do Edital;



6.6-Caso o(a) representante seja sócio(a) da empresa licitante com poderes de representação, sócio(a)-gerente, diretor(a) da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.7-Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do Anexo V deste edital.

6.8-Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.9-A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do(a) preposto(a) não desclassificará a proposta de preços, entretanto, o impedirá de ofertar lances ou manifestar-se;

6.10-No decorrer do procedimento licitatório, As licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir as já nomeadas, desde que apresente os documentos exigidos no item 6.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo(a) representante para mais de uma empresa licitante.

7.0-DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1-O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2-O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR ROTA**.

7.2.1-A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais das licitantes proclamados para tal a classificação, final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1244 - Fax: [88] 3675.1258



ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



7.2.2-A etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração da licitante considerada vencedora do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3-Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4-Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas As licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos os(as) representantes presentes das licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5-A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O(A) Pregoeiro(a) comunicará às licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6-A licitante vencedora será convocada a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo VI deste edital.

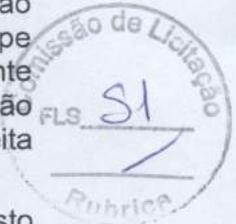
7.7-O Município de Independência se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pela licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0- DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1-Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas as licitantes e o(a) Pregoeiro(a) informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2-O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todas as licitantes, classificando a licitante com proposta de menor preço por rota e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais.

8.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1244 - Fax: [88] 3675.1258



ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



8.3-Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1-O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os(as) representantes das licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2-Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3-Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado(a) pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5-Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no **item 9**.

8.4-Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1-Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5-Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1-Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1-Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2-Para efeito do disposto no item 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

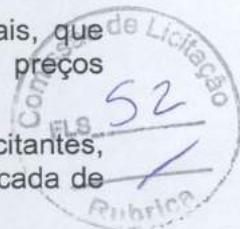
I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1244 - Fax: [88] 3675.1258





ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.3, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.4- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **item 8.5.1.2** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.5- O disposto no **item 8.5.1.2** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.6- Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.0- DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

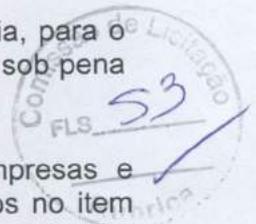
9.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 8 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão consideradas inabilitados.

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1244 - Fax: [88] 3675.1258





ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



9.2.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e suas alterações, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3-A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4-Será inabilitada a licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no **item 9.2.1** acima.

9.3-Constatao o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4-Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida renegociação - item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.5- A licitante declarada vencedora do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6-Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e pelos(as) representante(s) credenciados(as) das licitantes presentes à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7-Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos, será feita, pelo(a)

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1244 - Fax: [88] 3675.1258



ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



Comissão de Licitação
FLS 59
7

Pregoeiro(a), a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

9.8-Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras serão retirados pelos(as) representantes das licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias corridos à disposição das licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0-DOS RECURSOS

10.1-Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1-A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora.

10.1.2-A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(à) Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3-Os autos do processo administrativo permanecerão na Comissão de Licitação, com vista franqueada aos interessados.

10.4-Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Ordenador(a) de Despesas homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5-Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0-DA CONTRATAÇÃO

11.1-As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e a licitante vencedora, doravante denominada Contratada, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município de Independência/CE.

11.2-Se a licitante vencedora não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(à) Ordenador(a) de Despesas convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

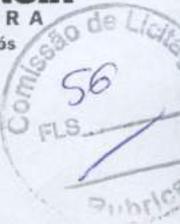
Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1244 - Fax: [88] 3675.1258



ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



I-Como condição para a Contratação a licitante deverá apresentar comprovação de propriedade de no mínimo 50% (cinquenta) por cento de veículos relativos às rotas as quais foi declarado vencedor.

11.3-Incumbirá ao(à) CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.4-A licitante adjudicatária se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.5-O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0-DO PRAZO DE DURAÇÃO

12.1-O contrato terá um prazo de vigência a partir da emissão da ordem de serviço, de 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

13.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

13.3-Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.4-Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

14.0-DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

14.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial Nº SE-PP002/17, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

14.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

14.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

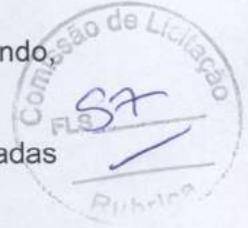
Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1244 - Fax: [88] 3675.1258



ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



14.4-Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

14.5-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

14.6-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Independência por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Independência;

14.7-Disponibilizar para vistoria, prontamente, conforme solicitação da contratante, o veículo utilizado para prestação dos serviços;

14.8-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

14.9-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

14.10-Respeitar as Leis de Trânsito e todos os dispositivos de segurança nela estipulados.

14.11-Responsabilizar-se pela totalidade das despesas tais como, combustíveis, manutenção do veículo, seguro, condutor e demais despesas diretas e indiretas que incidam sobre a prestação dos serviços.

15.0-DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1-O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.0-DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1-A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1244 - Fax: [88] 3675.1258

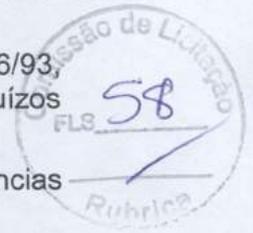


ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



16.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



17.0-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1-A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados e/ou produtos devidamente entregues, deverá ser apresentada à Secretaria de Educação, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

17.2-Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Secretaria de Educação, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

18.0-DAS PENALIDADES

18.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1244 - Fax: [88] 3675.1258



ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Independência, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 18.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

18.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 18.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8- As sanções previstas no item 18.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19.0-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
FUNDEB	0503.12.361.1201.2.019

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1244 - Fax: [88] 3675.1258

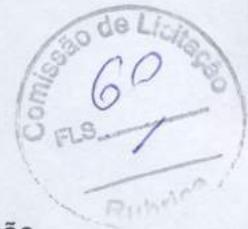


ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



TRANSPORTE ESCOLAR	0501.12.361.1201.2.015
FME	0501.12.122.0402.2.014

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00 e 33.90.39.00



20.0-DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1-A licitante poderá subcontratar parte dos serviços objeto desta licitação, obedecidos os seguintes requisitos:

I-A licitante poderá subcontratar pessoa física ou jurídica, sendo que a referida documentação deverá ficar a qualquer tempo à disposição da Secretaria de Educação para fins de fiscalização;

II-A contratada assumirá inteira responsabilidade pela qualidade e prazo de execução dos serviços sub-contratados e atendimento às demais condições deste edital, bem como exigir da subcontratada, para efeitos de contratação dos serviços ora licitados, a completa observância às exigências pressupostas neste edital.

III-A subcontratação não poderá exceder o limite de 50% (cinquenta) por cento sobre as quantidades totais, respectivamente para cada contratada.

21.0-DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1-Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.2-Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.3-A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.4-Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.5-As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da /Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.

21.6-O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

21.7-A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.8-Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

21.9-Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1244 - Fax: [88] 3675.1258



ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

21.10-O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

21.11- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.12- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.13- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, 0xx88-3675-1244.

21.14- As impugnações referidas nos itens 20.1 e 20.2 e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

21.15- Cópias do edital e anexos serão fornecidas gratuitamente, nos dias úteis, nos horários de atendimento ao público, das 08:00 às 12:00 horas (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua do Cruzeiro, 244,, Centro, Independência/CE. Outras informações poderão ser obtidas, também, através do seguinte telefone: 0XX88-3675-1244 ou **pelo portal do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>**.

21.16- Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

21.17- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

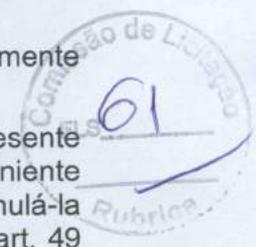
22.0-DO FORO

22.1-Fica eleito o foro da Comarca de Independência, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1244 - Fax: [88] 3675.1258





ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



Independência-CE, 15 de março de 2017.

Neia Araujo
NEIA ARAUJO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação



Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

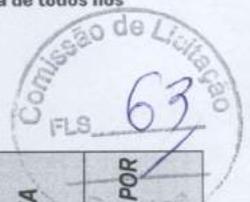
Tel.: [88] 3675.1244 - Fax: [88] 3675.1258



ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÃO DAS ROTAS



Nº	DESCRIÇÃO DA ROTA	Nº DE ALUNOS	TURNO	VEÍCULOS	QTS KM/DIA	QTD DE DIAS POR MÊS
1	JERICÓ-OITICICA-PALESTINA	20	M	VEICULO C/ CAPAC. P/ATÉ 28 PASSAGEIROS	22	22
2	CONTAS - OITICICA - JERICÓ - PALESTINA	15	T	VEICULO C/ CAPAC. P/ATÉ 16 PASSAGEIROS	22	22
3	LIOLÂNDIA - PALESTINA	18	M	VEICULO C/ CAPAC. P/ATÉ 28 PASSAGEIROS	16	22
4	LIOLÂNDIA - PALESTINA	10	T	VEICULO C/ CAPAC. P/ATÉ 16 PASSAGEIROS	16	22
5	LIOLÂNDIA - PALESTINA - OITICICA - INDEPENDÊNCIA	25	M	VEICULO C/ CAPAC. P/ATÉ 28 PASSAGEIROS	66	22
6	MUNDO NOVO - JUAZEIRO - SANTA CLARA - RECIFE - INDEPENDÊNCIA	15	M	VEICULO C/ CAPAC. P/ATÉ 16 PASSAGEIROS	67	22
7	MUNDO NOVO - JUAZEIRO - AGROVILA - INDEPENDÊNCIA	27	M	VEICULO C/ CAPAC. P/ATÉ 28 PASSAGEIROS	80	22
8	CONTAS - MOÇA BRANCA - PITOMBEIRA - RÉMÉDIO - PIQUIZEIRO - VÁRZEA ALEGRE - INDEPENDÊNCIA	26	M	VEICULO C/ CAPAC. P/ATÉ 28 PASSAGEIROS	82	22
9	MORRO DOS BARBOSAS - ADÃO	9	M	VEICULO C/ CAPAC. P/ATÉ 12 PASSAGEIROS	26	22
10	TANQUINHO - MILAGRES - PARAÍSO - BOQUEIRÃO - EMATUBA	7	M	VEICULO C/ CAPAC. P/ATÉ 12 PASSAGEIROS	41	22
11	TANQUINHO - MILAGRES - PARAÍSO - BOQUEIRÃO - EMATUBA	25	T	VEICULO C/ CAPAC. P/ATÉ 28 PASSAGEIROS	41	22
12	TANQUINHOS - EMATUBA	9	N	VEICULO C/ CAPAC. P/ATÉ 12 PASSAGEIROS	23	22
13	RIACHO VERDE - SANTANA - BARRAGEM - ORIENTE	22	M	VEICULO C/ CAPAC. P/ATÉ 28 PASSAGEIROS	20	22
14	ANICETO - RIACHO VERDE - SANTANA - BARRAGEM - ORIENTE - SÃO JOAQUIM	28	T	VEICULO C/ CAPAC. P/ATÉ 28 PASSAGEIROS	50	22
15	ANICETO - ORIENTE - CONTENDAS - EMATUBA	25	N	VEICULO C/ CAPAC. P/ATÉ 28 PASSAGEIROS	76	22
16	INGÁ - JARDIM - MULUNGU - SÃO JOAQUIM	6	M	VEICULO C/ CAPAC. P/ATÉ 12 PASSAGEIROS	48	22
17	MORRO AGUDO - IRAPUÁ - MULUNGU - SÃO JOAQUIM	10	T	VEICULO C/ CAPAC. P/ATÉ 12 PASSAGEIROS	43	22
18	MORRO AGUDO - IRAPUÁ - MULUNGU - SÃO JOAQUIM	10	M	VEICULO C/ CAPAC. P/ATÉ 12 PASSAGEIROS	38	22
19	VÁRZEA DA CACIMBA - INDEPENDÊNCIA	20	M	VEICULO C/ CAPAC. P/ATÉ 28 PASSAGEIROS	48	22
20	CACHOEIRA DOS LOPES - BOA VISTA - KM 20	17	T	VEICULO C/ CAPAC. P/ATÉ 28 PASSAGEIROS	16	22
21	JANDRANGOEIRA - KM 20	14	M	VEICULO C/ CAPAC. P/ATÉ 16 PASSAGEIROS	28	22
22	KM 17 - PAJEÚ - FIDALGA - AMÉRICA JANDRANGOEIRA	14	M	VEICULO C/ CAPAC. P/ATÉ 16 PASSAGEIROS	120	22
23	AGRESTE - FAVELAS - GROTA DOS PEDROS - OITICICA - PEDRA D'ÁGUA - TRANQUEIRAS	25	M	VEICULO C/ CAPAC. P/ATÉ 28 PASSAGEIROS	56	22
24	AGRESTE - FAVELAS - GROTA DOS PEDROS - OITICICA - PEDRA D'ÁGUA - TRANQUEIRAS	30	T	VEICULO C/ CAPAC. P/ATÉ 40 PASSAGEIROS	56	22
25	PATOS - ARIZONA - VÁRZEA DE FORA -	25	T	VEICULO C/ CAPAC. P/ATÉ 28	48	22

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1244 - Fax: [88] 3675.1258



ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



	ASSENTAMENTO CANTINHO - VÁRZEA DA JUREMA - TRANQUEIRAS			PASSEGEIROS		
26	JUCÁ - BELO MONTE - ASSENTAMENTO PINTADA - VARZEA DO CARRO - TRANQUEIRAS	20	M	VEICULO C/ CAPAC. P/ATÉ 28 PASSAGEIROS	58	22
27	JUCÁ - BELO MONTE - ASSENTAMENTO PINTADA - TRANQUEIRAS	20	T	VEICULO C/ CAPAC. P/ATÉ 28 PASSAGEIROS	42	22
28	PARAISO -CATINGUEIRO - PEREIRO - TRANQUEIRAS	25	T	VEICULO C/ CAPAC. P/ATÉ 28 PASSAGEIROS	50	22
29	SOLIDADE - MONTE SINAI	16	M	VEICULO C/ CAPAC. P/ATÉ 28 PASSAGEIROS	8	22
30	GROTA DOS RODRIGUES - MONTE SINAI	20	M	VEICULO C/ CAPAC. P/ATÉ 28 PASSAGEIROS	16	22
31	MONTE CASTELO - BANDEIRANTE - SANTA FÉ - VÁRZEA GRANDE	15	M	VEICULO C/ CAPAC. P/ATÉ 16 PASSAGEIROS	34	22
32	JUREMA - TRAPIÁ - RIACHO DO MEIO	7	M	VEICULO C/ CAPAC. P/ATÉ 12 PASSAGEIROS	20	22
33	SÃO LOURENÇO - SÃO FRANCISCO - LIVRE NOS DEUS - BANDEIRANTE - SANTA FÉ - VARZEA GRANDE	15	T	VEICULO C/ CAPAC. P/ATÉ 16 PASSAGEIROS	61	22
34	PENHA - DIAMANTE - ARAÚJO - VÁRZEA GRANDE	22	M	VEICULO C/ CAPAC. P/ATÉ 28 PASSAGEIROS	30	22
35	MONTE CASTELO - PROMISSÃO - PENHA - DIAMANTE - VÁRZEA GRANDE	20	T	VEICULO C/ CAPAC. P/ATÉ 28 PASSAGEIROS	45	22
36	ARAÚJO - ASSENTAMENTO MUQUEM - MIRAMAR - VÁRZEA GRANDE - VEREDA	25	M	VEICULO C/ CAPAC. P/ATÉ 28 PASSAGEIROS	20	22
37	ARAÚJO - ASSENTAMENTO MUQUEM - MIRAMAR - VÁRZEA GRANDE	31	T	VEICULO C/ CAPAC. P/ATÉ 40 PASSAGEIROS	31	22
38	VACA BRAVA - BARGADO - DESEJO - SOARES - XIQUE - XIQUE - BOM SUCESSO	17	T	VEICULO C/ CAPAC. P/ATÉ 28 PASSAGEIROS	57	22
39	SOARES - XIQUE XIQUE - BOM SUCESSO - MONTE VIDEL - INDEPENDÊNCIA	20	M	VEICULO C/ CAPAC. P/ATÉ 28 PASSAGEIROS	60	22
40	DESEJO - MIRADOR - BONITO - BATENTE - PEDRA REDONDA - MOREIRA - BOM SUCESSO - MONTE VIDEL - INDEPENDÊNCIA	20	T	VEICULO C/ CAPAC. P/ATÉ 28 PASSAGEIROS	70	22
41	SERROTE PRETO - ASSENTAMENTO CACHOEIRA - CACHOEIRA DE BAIXO - JABURU	36	M	VEICULO C/ CAPAC. P/ATÉ 40 PASSAGEIROS	33	22
42	SERROTE PRETO - ASSENTAMENTO CACHOEIRA - CACHOEIRA DE BAIXO	36	M	VEICULO C/ CAPAC. P/ATÉ 16 PASSAGEIROS	24	22
43	SÃO JOSÉ - PEDREIROS - ESPIRITO SANTO	16	M	VEICULO C/ CAPAC. P/ATÉ 16 PASSAGEIROS	17	22
44	SÃO JOSÉ - PEDREIROS - ESPIRITO SANTO - CACHOEIRA DO FOGO	16	T	VEICULO C/ CAPAC. P/ATÉ 16 PASSAGEIROS	28	22
45	LOGRADOURO - ESPIRITO SANTO - CACHOEIRA DO FOGO	20	T	VEICULO C/ CAPAC. P/ATÉ 28 PASSAGEIROS	34	22
46	LOGRADOURO - ESPIRITO SANTO	16	M	VEICULO C/ CAPAC. P/ATÉ 16 PASSAGEIROS	16	22
47	SANTA LUZIA - VÁRZEA DO TOCO	20	M	VEICULO C/ CAPAC. P/ATÉ 28 PASSAGEIROS	16	22
48	SANTA LUZIA - VÁRZEA DO TOCO - IAPI	50	T	VEICULO C/ CAPAC. P/ATÉ 53 PASSAGEIROS	34	22
49	GROTA GRANDE - ÁGUA FRIA - PITOMBEIRA - VARZINHA - INDEPENDÊNCIA	25	M	VEICULO C/ CAPAC. P/ATÉ 28 PASSAGEIROS	82	22
50	JUÁ - FAZENDA NOVA - CACIMBAS - BOM LUGAR - MULEQUE - BOA ESPERANÇA - RIACHO DO MEIO	20	T	VEICULO C/ CAPAC. P/ATÉ 28 PASSAGEIROS	41	22
51	GROTA GRANDE - MULUNGU - JUREMA - TRAPIÁ - RIACHO DO MEIO - BISPADO	50	T	VEICULO C/ CAPAC. P/ATÉ 53 PASSAGEIROS	62	22
52	MULUNGU - GROTA GRANDE - BISPADO - BOA ESPERANÇA - RIACHO DO MEIO	18	M	VEICULO C/ CAPAC. P/ATÉ 28 PASSAGEIROS	40	22
53	BELÉM - FLORESTA - BRILHANTE - INDEPENDÊNCIA	53	M	VEICULO C/ CAPAC. P/ATÉ 53 PASSAGEIROS	56	22

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1244 - Fax: [88] 3675.1258



ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



54	BELÉM - FLORESTA - BRILHANTE - INDEPENDÊNCIA	53	T	VEICULO C/ CAPAC. P/ATÉ 53 PASSAGEIROS	56	22
55	TECELÃO - BR 226	13	M	VEICULO C/ CAPAC. P/ATÉ 16 PASSAGEIROS	28	22
56	MORRO DOS MACHADOS - VILA NOVA - BR 226	20	M	VEICULO C/ CAPAC. P/ATÉ 28 PASSAGEIROS	36	22
57	SÃO LUIS - URUGUAI - SERROTE DO MILHO - LINDEZA - URUGUAI	8	M	VEICULO C/ CAPAC. P/ATÉ 12 PASSAGEIROS	20	22
58	SACO - LINDEZA - SERROTE DO MILHO - SÃO LUIZ - URUGUAI	5	T	VEICULO C/ CAPAC. P/ATÉ 12 PASSAGEIROS	24	22
59	FLORES BELAS - LAGOA DAS PEDRAS- BETÂNIA - INDEPENDÊNCIA	12	M	VEICULO C/ CAPAC. P/ATÉ 12 PASSAGEIROS	48	22
60	ADÃO - NOVA OLINDA - RIACHO DO GADO - INDEPENDÊNCIA	45	M	VEICULO C/ CAPAC. P/ATÉ 53 PASSAGEIROS	56	22
61	ADÃO - NOVA OLINDA - RIACHO DO GADO - INDEPENDÊNCIA	45	T	VEICULO C/ CAPAC. P/ATÉ 53 PASSAGEIROS	56	22
62	BOA ESPERANÇA- JUÁ - MALHADA VERMELHA - FIRMAMENTO - JABURU	25	M	VEICULO C/ CAPAC. P/ATÉ 28 PASSAGEIROS	51	22
63	MALHADA VERMELHA - JUÁ - JATOBÁ DOS ROSAS - JABURU	14	T	VEICULO C/ CAPAC. P/ATÉ 16 PASSAGEIROS	50	22
64	RIO VERDE - VÁRZEA REDONDA - JABURU	6	M	VEICULO C/ CAPAC. P/ATÉ 12 PASSAGEIROS	30	22
65	RIO VERDE - VÁRZEA REDONDA - JABURU	6	T	VEICULO C/ CAPAC. P/ATÉ 12 PASSAGEIROS	30	22
66	AROEIRAS - JABURU	16	M	VEICULO C/ CAPAC. P/ATÉ 16 PASSAGEIROS	36	22
67	BOA HORA - VILA MACÊDO - AVAZIADO - PEREIOS	16	M	VEICULO C/ CAPAC. P/ATÉ 16 PASSAGEIROS	40	22
68	INDEPENDÊNCIA - CRATEUS	45	N	VEICULO C/ CAPAC. P/ATÉ 53 PASSAGEIROS	110	22
69	FLORESTA - KM 12	7	M	VEICULO C/ CAPAC. P/ATÉ 16 PASSAGEIROS	22	22
70	FLORESTA - KM 12	8	T	VEICULO C/ CAPAC. P/ATÉ 16 PASSAGEIROS	22	22
71	VARZEA ALEGRE - BARBATÃO - MONTE SINAI - RETIRO - INDEPENDÊNCIA	10	M	VEICULO C/ CAPAC. P/ATÉ 12 PASSAGEIROS	80	22
72	BARBATÃO - BELA VISTA - MONTE SINAI	8	M	VEICULO C/ CAPAC. P/ATÉ 12 PASSAGEIROS	8	22
73	CONCEIÇÃO - PARAISO	1	M	VEICULO C/ CAPAC. P/ATÉ 2 PASSAGEIROS	10	22
74	CACHOEIRA - EMATUBA	1	M	VEICULO C/ CAPAC. P/ATÉ 2 PASSAGEIROS	8	22
75	CACHOEIRA - EMATUBA	1	T	VEICULO C/ CAPAC. P/ATÉ 2 PASSAGEIROS	8	22
76	FAZENDA CHICO FROTA - NOVA OLINDA	1	M	VEICULO C/ CAPAC. P/ATÉ 2 PASSAGEIROS	5	22
77	LOGRADOURO - CACHOEIRA	1	M	VEICULO C/ CAPAC. P/ATÉ 2 PASSAGEIROS	24	22
78	LOGRADOURO - CACHOEIRA	1	M	VEICULO C/ CAPAC. P/ATÉ 2 PASSAGEIROS	24	22
79	CANTO ALEGRE - VARZEA GRANDE	1	M	VEICULO C/ CAPAC. P/ATÉ 2 PASSAGEIROS	18	22
80	CANTO ALEGRE - VARZEA GRANDE	1	T	VEICULO C/ CAPAC. P/ATÉ 2 PASSAGEIROS	18	22
81	PEDRA DÁGUA - TRANQUEIRAS	1	T	VEICULO C/ CAPAC. P/ATÉ 2 PASSAGEIROS	8	22
82	RIO VERDE - AGRESTE	1	T	VEICULO C/ CAPAC. P/ATÉ 2 PASSAGEIROS	8	22
83	FAZENDA JOILZA - SANTA CRUZ	1	M	VEICULO C/ CAPAC. P/ATÉ 2 PASSAGEIROS	6	22

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1244 - Fax: [88] 3675.1258



ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



84	VARZEA DO CARRO - BOA FÉ	1	T	VEICULO C/ CAPAC. PIATÉ 2 PASSAGEIROS	8	22
85	SABIÁ - RECIFE	1	T	VEICULO C/ CAPAC. PIATÉ 2 PASSAGEIROS	20	22
86	RECIFE - INDEPENDÊNCIA	1	T	VEICULO C/ CAPAC. PIATÉ 2 PASSAGEIROS	15	22
87	MALHADA - JABURU	1	M	VEICULO C/ CAPAC. PIATÉ 2 PASSAGEIROS	6	22
88	ALTO HORIZONTE - NOVA OLINDA	1	M	VEICULO C/ CAPAC. PIATÉ 2 PASSAGEIROS	12	22
89	ALTO HORIZONTE - NOVA OLINDA	1	M	VEICULO C/ CAPAC. PIATÉ 2 PASSAGEIROS	12	22
90	CROATA - PEREIROS	1	M	VEICULO C/ CAPAC. PIATÉ 2 PASSAGEIROS	6	22
91	MADEIRA CORTADA - CACHOEIRA DO FOGO	1	M	VEICULO C/ CAPAC. PIATÉ 2 PASSAGEIROS	24	22
92	BOA VISTA - SÃO LOURENÇO	1	M	VEICULO C/ CAPAC. PIATÉ 2 PASSAGEIROS	20	22
93	CANTO ALEGRE - ARAUJO	1	M	VEICULO C/ CAPAC. PIATÉ 2 PASSAGEIROS	6	22
94	CANTO ALEGRE - ARAUJO	1	T	VEICULO C/ CAPAC. PIATÉ 2 PASSAGEIROS	6	22
95	BOA HORA - PEREIROS	1	T	VEICULO C/ CAPAC. PIATÉ 2 PASSAGEIROS	10	22
96	PARAISO - CATINGUEIRO	1	M	VEICULO C/ CAPAC. PIATÉ 2 PASSAGEIROS	12	22
97	PARAISO - CATINGUEIRO	1	M	VEICULO C/ CAPAC. PIATÉ 2 PASSAGEIROS	12	22
98	SANTANA - MONTE SINAI	1	M	VEICULO C/ CAPAC. PIATÉ 2 PASSAGEIROS	12	22
99	GROTA DOS RODRIGUES - TRANQUEIRAS	1	T	VEICULO C/ CAPAC. PIATÉ 2 PASSAGEIROS	8	22
100	GROTA DOS RODRIGUES - MONTE SINAI	1	M	VEICULO C/ CAPAC. PIATÉ 2 PASSAGEIROS	10	22
101	GROTA DOS RODRIGUES - MONTE SINAI	1	M	VEICULO C/ CAPAC. PIATÉ 2 PASSAGEIROS	10	22
102	GROTA DOS RODRIGUES - MONTE SINAI	1	T	VEICULO C/ CAPAC. PIATÉ 2 PASSAGEIROS	10	22
103	GROTA DOS RODRIGUES - MONTE SINAI	1	T	VEICULO C/ CAPAC. PIATÉ 2 PASSAGEIROS	10	22
104	SÃO FRANCISCO - SÃO LOUREÇO	1	M	VEICULO C/ CAPAC. PIATÉ 2 PASSAGEIROS	6	22
105	SÃO LOURENÇO - SANTA TEREZA	1	M	VEICULO C/ CAPAC. PIATÉ 2 PASSAGEIROS	40	22
106	NOVA AMERICA - AMÉRICA	1	M	VEICULO C/ CAPAC. PIATÉ 2 PASSAGEIROS	7	22
107	NOVA AMERICA - AMÉRICA	1	M	VEICULO C/ CAPAC. PIATÉ 2 PASSAGEIROS	7	22
108	PEREIROS - VILA NOVA	1	M	VEICULO C/ CAPAC. PIATÉ 2 PASSAGEIROS	20	22
109	CONTENDAS - SÃO LOURENÇO	1	M	VEICULO C/ CAPAC. PIATÉ 2 PASSAGEIROS	6	22
110	CONTENDAS - SÃO LOURENÇO	1	M	VEICULO C/ CAPAC. PIATÉ 2 PASSAGEIROS	6	22
111	CONTENDAS - ORIENTE	1	M	VEICULO C/ CAPAC. PIATÉ 2 PASSAGEIROS	8	22
112	GROTA DOS TEIXEIRAS - LAGOA DO AGRESTE	1	M	VEICULO C/ CAPAC. PIATÉ 2 PASSAGEIROS	6	22

Comissão de Licitação
22 66
22
22

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1244 - Fax: [88] 3675.1258



ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Carta de Apresentação)



Local de Data

À
Prefeitura Municipal de Independência
Comissão Permanente de Licitação
Independência/CE.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha em anexo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº SE-PP002/17, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE INDEPENDÊNCIA.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que estamos de acordo com os ditames da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como a todas as cláusulas e condições previstas neste edital de Pregão Presencial nº SE-PP002/17.

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - _____

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1244 - Fax: [88] 3675.1258



ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Planilha Orçamentária)

N°	DESCRIÇÃO DA ROTA	N° DE ALUNOS	TURNO	VEÍCULOS	QTS KM/DIA	QTD DE DIAS POR MÊS	VALOR KM	VALOR MENSAL	TOTAL 9 MESES
1									
2									

* Os dados referentes às rotas encontram-se dispostos no ANEXO I deste edital;

Local e Data

Nome do Representante Legal

CPF nº _____ - _____

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1244 - Fax: [88] 3675.1258



ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO



DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF N° _____ - _____

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1244 - Fax: [88] 3675.1258

ni



ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA;
A/C SR(A). PREGOEIRO(A)
Certame: PREGÃO PRESENCIAL N.º SE-PP002/17;
Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS
ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE INDEPENDÊNCIA.

Prezado(a) Senhor(a):

Declaro, sob as penas da lei e para fins do certame em epígrafe, que a
empresa _____, inscrita no CNPJ sob o
n.º _____, cumpre integralmente as condições de habilitação exigidas
no edital de licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

CARIMBO DO CNPJ



(REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA)

Nome:
Cargo:

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1244 - Fax: [88] 3675.1258



ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



ANEXO V
MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO



OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Independência, no processo de Pregão Presencial nº SE-PP002/17, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

Handwritten signature

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1244 - Fax: [88] 3675.1258



ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE
INDEPENDÊNCIA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, COM _____,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA:



O Município de Independência, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Cruzeiro, 244, Centro, Independência, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.726.540/0001-04, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação, Sr(a). FRANCISCA FRANCILURDES VIEIRA, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, _____, com endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no _____ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº SE-PP002/17, Processo nº SE-PP002/17, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação do Município de Independência-Ce.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE INDEPENDÊNCIA.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), a ser pago mensalmente o quantia de R\$ _____ (_____), posteriormente à aprovação da respectiva fatura.

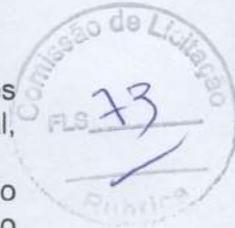
Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1244 - Fax: [88] 3675.1258



ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 5.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial Nº SE-PP002/17, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 5.4-Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.5-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.6-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Independência por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Independência;
- 5.7-Disponibilizar para vistoria, prontamente, conforme solicitação da contratante, o veículo utilizado para prestação dos serviços;
- 5.8-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.9-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 5.10-Respeitar as Leis de Trânsito e todos os dispositivos de segurança nela estipulados.
- 5.11-Responsabilizar-se pela totalidade das despesas tais como, combustíveis, manutenção do veículo, seguro, condutor e demais despesas diretas e indiretas que incidam sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1244 - Fax: [88] 3675.1258

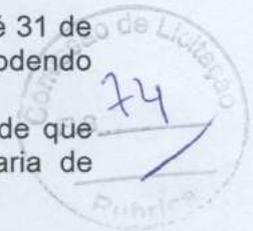


ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



6.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 31 de dezembro de 2017, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Educação, não serão considerados como inadimplemento contratual;



CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados e/ou produtos devidamente entregues, deverá ser apresentada à Secretaria de Educação, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

7.2- Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Secretaria de Educação, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
FUNDEB	0503.12.361.1201.2.019
TRANSPORTE ESCOLAR	0501.12.361.1201.2.015
FME	0501.12.122.0402.2.014

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00 e 33.90.39.00

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

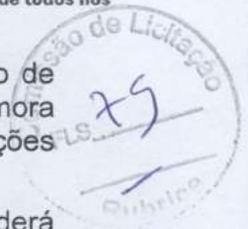
Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1244 - Fax: [88] 3675.1258



ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



11.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Independência, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados;

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1244 - Fax: [88] 3675.1258



ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

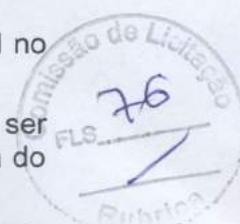
14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Independência, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1244 - Fax: [88] 3675.1258





ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



Independência-Ce, de de 2017.

FRANCISCA FRANCILURDES VIEIRA
Secretária de Educação
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

